

**PORTARIA Nº 193 DE 13 DE MARÇO DE 2023.**

**Altera a outorga de SYNGENTA SEEDS LTDA para o direito de uso dos Recursos Hídricos para captação de água no Ribeirão Quatá.**

A Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos, **LILIAN FERREIRA DOS SANTOS**, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria no 34 de 23 de janeiro de 2018, e

Considerando os Termos da Lei Estadual nº 11.088 de 09 de março de 2020, que dispõe sobre a Política Estadual de Recursos Hídricos;

Considerando o Decreto nº 784, de 18 de janeiro de 2021, que dispõe sobre as infrações das normas de utilização dos recursos hídricos e suas sanções administrativas.

Considerando o Decreto nº 336, de 06 de junho de 2007, que regulamenta o regime de outorga de águas no Estado de Mato Grosso;

Considerando a Resolução Nº 119 de 07 novembro de 2019, que estabelece critérios para emissão de outorga superficial de rios de domínio do Estado de Mato Grosso;

Considerando a Instrução Normativa nº 09, de 14 de dezembro de 2021, que dispõe sobre os procedimentos a serem adotados para os processos de outorga de uso de Recursos Hídricos de água de domínio do Estado de Mato Grosso;

Considerando o Parecer Técnico Nº 203/2023, de 09 de março de 2023, do processo SIGA Nº 1741/2022.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Alterar a Portaria de Outorga nº 158 de 21 de fevereiro de 2019 de **SYNGENTA SEEDS LTDA**, CNPJ: 570.099.291-49, para o direito de uso dos Recursos Hídricos para captação de água no Ribeirão Quatá, Fazenda Quatá, no município de Lucas do Rio Verde/MT, com a finalidade de irrigação de uma área total de 354 ha das culturas de soja, milho e feijão, através de equipamento do tipo barras laterais na Bacia Hidrográfica Amazônica, Unidade de Planejamento e Gerenciamento UPG A-11 – Alto Teles Pires, com as seguintes características:

I – Captação 1: Ribeirão Quatá nas coordenadas geográficas Latitude 12°58'7.10"S e Longitude 55°56'43.00"W, vazão máxima de captação de 0,2361 m³/s (849,96 m³/h ou 236,1 L/s), variando as horas e os dias, mensalmente,

conforme consta na tabela 01 em anexo para uma área de 354 ha.

II – Captação 2: Ribeirão Quatá nas coordenadas geográficas Latitude 12°58'6.30"S e Longitude 55°56'44.74"W, vazão máxima de captação de 0,0582 m<sup>3</sup>/s (209,52 m<sup>3</sup>/h ou 58,2 L/s) nos meses de janeiro, fevereiro, março, novembro e dezembro e 0,1192 m<sup>3</sup>/s (429,12 m<sup>3</sup>/h ou 119,2 L/s) nos meses de abril, maio, junho, julho, agosto, setembro e outubro, variando apenas os dias, mensalmente, conforme consta na tabela 02 em anexo para uma área de 354 ha.

III – O Outorgado deverá manter em funcionamento os equipamentos de medição para monitoramento contínuo das vazões captadas.

IV – O Outorgado deverá encaminhar anualmente à Coordenadoria de Controle de Recursos Hídricos da SEMA/MT o relatório das medições mensais das vazões captadas. O ano para efeito de envio de relatórios será contado a partir da data de publicação desta Portaria.

**Art. 2º** A outorga objeto desta Portaria, vigorará até **09 de fevereiro de 2033**, podendo ser suspensa parcial ou totalmente, em definitivo ou por prazo determinado, além de outras situações previstas na legislação pertinente, nos seguintes casos:

I - descumprimento das condições estabelecidas no art. 1º desta Portaria;

II - conflito com normas posteriores sobre prioridade de usos de recursos hídricos;

III - incidência no art. 18 e incisos I e II do art. 12 do Decreto nº 336, de 06/06/2007;

IV - indeferimento ou cassação de licença ambiental.

Parágrafo único. Para minimizar os efeitos de secas, o uso outorgado poderá ser racionado, conforme previsto no art. 20 e seus parágrafos, do Decreto nº 336, de 06 de junho de 2007.

**Art. 3º** Esta outorga poderá ser revista, além de outras situações previstas na legislação pertinente:

I - quando os estudos de planejamento regional de utilização dos recursos hídricos indicarem a necessidade de revisão das outorgas emitidas;

II - quando for necessária a adequação dos planos de recursos hídricos e a execução de ações para garantir a prioridade de uso dos Recursos Hídricos.

**Art. 4º** O outorgado responderá civil, penal e administrativamente, por danos causados à vida, à saúde, ao meio ambiente e pelo uso inadequado que vier a fazer de presente outorga.

**Art. 5º** Esta Portaria não dispensa nem substitui a obtenção, pelo outorgado, de certidões, alvarás ou licenças de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal.

**Art. 6º** Esta outorga poderá ser renovada mediante apresentação de requerimento à SEMA/MT, dentro do prazo de validade da outorga vigente.

**Art. 7º** O uso dos recursos hídricos, objeto desta outorga, poderá estar sujeito à cobrança, nos termos da Lei Estadual nº 11.088, de 09 de março de 2020.

**Art. 8º** O outorgado se sujeita a fiscalização da SEMA/MT, por intermédio de seus agentes ou prepostos indicados, devendo franquear-lhes o acesso ao empreendimento e à documentação relativa à outorga emitida por meio desta Portaria.

**Art. 9º** Esta outorga não autoriza a instalação do empreendimento ou mesmo as obras necessárias para realizar as captações, sendo estes passíveis de licenciamento ambiental.

**Art. 10** Fica revogada a Portaria SEMA nº 158 de 21/02/2019, publicada no Diário Oficial de Mato Grosso de 25/02/2019.

**Art. 11** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá/MT, 13 de março de 2023.

REGISTRADA,

PUBLICADA,

**CUMPRADO.**

**LILIAN FERREIRA DOS SANTOS**

Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos

**GSALARH/SEMA-MT**

## ANEXO

Tabela 01 – Ribeirão Quatá

Coordenadas Geográficas – Latitude 12°58'7.10"S e Longitude 55°56'43.00"W \_ DATUM: SIRGAS2000

MÊS	Vazão (m³/s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Janeiro	0,2361	14	9
Fevereiro	0	0	0
Março	0	0	0
Abril	0,2361	14	11
Maiο	0,2361	14	18
Junho	0,2361	1	28

MÊS	Vazão (m³/s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Julho	0,2361	14	26
Agosto	0,2361	16	28
Setembro	0,2361	13	24
Outubro	0,2361	13	26
Novembro	0,2361	13	7
Dezembro	0	0	0

Volume máximo anual de 1.903.060,44 m³

Tabela 02 – Ribeirão Quatá

Coordenadas Geográficas – Latitude 12°58'6.30"S e Longitude 55°56'44.74"W \_ DATUM: SIRGAS2000

MÊS	Vazão (m³/s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Janeiro	0,05827	21	30
Fevereiro	0,05827	21	28
Março	0,05827	21	31
Abril	0,11927	21	30
Maiο	0,11927	21	31
Junho	0,11927	21	30

MÊS	Vazão (m³/s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Julho	0,11927	21	31
Agosto	0,11927	21	31
Setembro	0,11927	21	30
Outubro	0,11927	21	31
Novembro	0,05827	21	30
Dezembro	0,05827	21	31

Volume máximo anual de 2.590.379,56 m³

Documento assinado eletronicamente por **Lilian Ferreira dos Santos**, em

---

14/03/2023 as 11:01:09.

---



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://portal-web.apps.ocp.sema.mt.gov.br#/verificar-documento> informando o código verificador **Y4RA18AD4** e o código CRC **82626834**.

---